



## DECRETO Nº 3.079/2018

**Institui o Escritório de Processos/ EP, vinculado ao Gabinete do Prefeito;**

**O Prefeito de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:**

**CONSIDERANDO** a necessidade de modernizar a gestão administrativa por meio da otimização dos processos de trabalho tornando-os mais eficientes, eficazes e efetivos;

**CONSIDERANDO** que a gestão por processos tem como objetivo maximizar os resultados dos processos, aumentar a satisfação dos usuários de serviços públicos, aperfeiçoar recursos e reduzir gastos de recursos públicos e combater continuamente a corrupção;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 13.726/2018 de 08 de outubro de 2018, que trata da desburocratização e racionalização de procedimentos administrativos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir o Escritório de Processos / EP, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de facilitar a elaboração, execução e controle dos processos organizacionais, disseminando a cultura de gerenciamento por processos no âmbito da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

**Art. 2º** São atribuições do Escritório de Processos:

**I.** promover a gestão por processos no âmbito da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante;

**Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES**

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3456-1188**

EP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - **www.vendanova.es.gov.br**



- II.** elaborar e manter atualizada a cadeia de valor do Governo Municipal;
- III.** avaliar e gerir o portfólio de processos considerados prioritários para a instituição e a sua governança;
- IV.** definir e manter metodologias, técnicas e ferramentas de apoio para as iniciativas de Gerenciamento de Processos de Negócio (Business Process Management - BPM) no órgão;
- V.** apoiar o mapeamento e redesenho dos processos e supervisionar o monitoramento dos resultados alcançados pelo dono de processo;
- VI.** planejar e coordenar capacitações para gestores, donos e executores de processos, de forma a contribuir com a consolidação do conhecimento sobre o tema, o comprometimento permanente e contínuo de todos com a transformação para uma nova cultura de gestão da organização, garantindo a institucionalização da gestão por processos no órgão;
- VII.** divulgar e disseminar conhecimentos e resultados relacionados à gestão por processos.

**§ 1º** O EP pode desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade determinadas pela autoridade superior.

**§ 2º** O EP pode solicitar apoio técnico especializado, trocar experiências e utilizar metodologia e tecnologias de gestão por processos desenvolvidas por empresas especializadas contratadas para este fim.

**Art. 3º** Todas as Secretarias Municipais deverão apoiar as atividades do EP viabilizando a execução das atividades em planejamento conjunto.

**Art. 4º** A indicação, exclusão ou substituição de membros da Equipe do EP será efetivada por DECRETO do Gabinete de Prefeito.

**Art. 5º** Para os fins desta DECRETO, considera-se:

**Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES**

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3456-1188**

EP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br)



**I. BPM (Business Process Management - Gerenciamento de Processos de Negócio):** é um conjunto de técnicas utilizadas para a otimização dos processos. Engloba mapeamento das atividades executadas, análise, implantação de melhorias, criação de indicadores de desempenho e monitoramento dos resultados obtidos. Tem como propósito trazer à tona informações pertinentes de como os processos são executados para que melhorias possam ser realizadas e para que os processos possam ser gerenciados, possibilitando uma melhor tomada de decisões e visão do negócio como um todo.

**II. Cadeia de Valor:**

representação gráfica dos macroprocessos desempenhados pela organização.

**III. Dono do Processo:**

responsável por acompanhar o desempenho e os resultados do processo, a fim de viabilizar a sua melhoria contínua.

**IV. Macroprocesso:** conjunto de processos de trabalho por meio dos quais uma organização cumpre sua missão.

**V. Processo de Trabalho:**

conjunto de atividades interdependentes que servem para produzir um bem ou serviço de valor para a organização.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante, 20 de novembro de 2018

  
**BRAZ DELPUPO**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS  
LOCALIZADO NO ÁTRIO DO PRÉDIO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA  
DO IMIGRANTE - ES, CONFORME DISPOSTO  
NO ARTIGO 92 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

EM 20 / 11 / 018

  
**João Abelmo Del Puppo**  
Procurador Municipal  
AB/ES 3 155

**Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES**

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3456-1188**

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br)